



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

13/12/18

Jornal AMP

Página 264

Edição 1652

marisete

Ass. Responsável

LEI Nº 1800/18

Data 12/12/18

Dispõe sobre a Permissão de Uso de Veículo Municipal, a título gratuito, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING** PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título gratuito, de Bem Público para a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras do Paraná**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, como abaixo especificado:

a) Veículo Volare V8L – Euro V, chassi 93PB54M10KC098546, ano e modelo 2018, COR AZUL, MOTOR Nº 36619605 – Ônibus Escolar.

Art. 2º. A PERMISSIONÁRIA deve cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a devolução ao Município do bem descrito no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. A finalidade deste é atender à demanda da entidade referente ao transporte de educandos e professores da APAE do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 3º. A despesa de Manutenção do veículo correrá por conta da Entidade Concedente.

Art. 4º. A permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021. Ao término da vigência da permissão de Uso, a **APAE**, deverá efetuar a devolução do bem descrito no artigo 1º desta Lei, a Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de dezembro de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal